



FUS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 46b608a96d157aba0dc65cd1d783d9c5

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)

CONTRATADA: VAGNER DIAS VIANA LIMA, inscrita no CNPJ: 35.748.153/0001-04

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL R\$ 103.150,07 (cento e três mil e cento e cinquenta reais e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Helaine Wiselle de Almeida Mourão
Contratante

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 378d79fc061991bbb188479bf24394a6

LEI Nº 522/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Folha nº 85
033-104

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais), nos termos da Resolução CMM nº 995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 91f0b246e0fc374819a3ed4cbf981bfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa e demais legislações aplicáveis.





DADOS DO PROCESSO		Folha n. 86
		Processo n. 033-2024
ÓRGÃO REQUISITANTE		Rubrica [assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO		
VALOR TOTAL ESTIMADO		
R\$ 297.576,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)		
PERÍODO DAS PROPOSTAS		
DE: 11 de março de 2024 das 08:00hs da manhã		
ATÉ: 13 de março de 2024 as 16:00hs da Tarde		
ENDEREÇOS		
E-mail para envio da proposta: cpsjparaiso@gmail.com		
Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil		
AUTORIDADE COMPETENTE:		
Valdemar Alves de Sousa		

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL OU REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e aquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
 5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (e)s técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(e)s, independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, Inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

Folha n

Processo n

87
033-2024

Rubrica

87

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS AS ME/EPPs**
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
 4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
 6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



Impeditivas Indiretas.

2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual:
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal:
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a

Folha nº 89
Processo nº 033/2024
Rubrica



comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil;
3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
 2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos:
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
 3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
 4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
 7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
 8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.
- 1. DA CONTRATAÇÃO**





1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP APENDICE (A) DO TERMO DE REFERENCIA

São João do Paraíso - MA, 08 de março de 2024

Folha nº 92
Processo nº 0332024
Rubrica [assinatura]

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA.

1. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

- a. **Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:**

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.412,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria mínima "D ou E"	NÃO	NÃO	6	1	40hs	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL FUNDAMENTAL:							19
CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	5	1	40hs	R\$ 1.472,16
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Enfermagem	NÃO	SIM	2	2	48hs	R\$ 3.325,00
Cuidador	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	2	1	40hs	R\$ 1.412,00
Técnico Meio Ambiente	Ensino Médio - Curso Técnico em Meio Ambiente	NÃO	SIM	1	NÃO	40hs	R\$ 2.000,00
Técnico Agropecuario	Ensino Médio - Curso Técnico em Agropecuária	NÃO	SIM	1	1	40hs	R\$ 2.851,17
Técnico Agrimensura	Ensino Médio Completo - Curso Técnico na Área	NÃO	SIM	1	NÃO	30hs	R\$ 2.076,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	1	1	40hs	R\$ 2.200,00
TOTAL DE VAGAS - NÍVEL MÉDIO:							19

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO - BASE (R\$)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Professor Nível II Informática:	Ensino Superior / Licenciatura Plena em informática, ou licenciatura especialização em informática)	NÃO	SIM	2	1	Folha n. 93 Processo n. 033-2023	R\$ 4.980,57
Professor Nível II	Ensino Fundamental anos finais: Ensino Superior em Licenciatura (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências naturais, Arte, Educação Física)	NÃO	SIM	12	4	Rubrica	R\$ 2.290,28
Professor Nível II	Educação Infantil: Pedagogia e Licenciaturas Ensino Fundamental anos iniciais: Licenciaturas e Pedagogia ou Normal Superior Ensino Fundamental anos finais: Licenciatura (Português, Matemática, história, geografia, ciências naturais, arte, educação física)	NÃO	SIM	10	3	40h	R\$ 4.580,57
Professor Nível II Educação Especial	Ensino Superior graduação em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em educação especial	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Supervisor Escolar	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Orientador Pedagógico	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão/ orientação/coordenação	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.580,57
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Graduação em fonoaudiologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	NÃO	30h	R\$ 3.200,00
Médico Veterinário	Ensino Superior Graduação em Medicina Veterinária + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 3.000,00
Psicólogo	Ensino Superior Graduação em Psicologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.000,00
Psicopedagogo	Ensino Superior diploma ou certificado de Graduação em Psicologia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.148,00
Enfermeiro	Ensino Superior Graduação em Enfermagem + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	3	1	40h	R\$ 4.750,00
Farmacêutico	Ensino Superior Graduação em Farmácia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Graduação em fisioterapia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 2.820,00
Nutricionista	Ensino Superior Graduação em nutrição + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.071,00
Dentista	Ensino Superior Graduação em Odontologia + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.200,00
Assistente Social	Ensino Superior Graduação em serviço social + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	2	1	30h	R\$ 3.000,00
Controlador	Ensino Superior Graduação em direito, ou administração, ou contabilidade ou economia	NÃO	SIM	1	1	30h	R\$ 4.000,00
Contador	Ensino Superior Graduação em contabilidade + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	1	40h	R\$ 3.250,00
Procurador	Ensino Superior Graduação em direito + registro na OAB + comprovação de 5 anos de experiência profissional	NÃO	SIM	1	1	20h	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico	Ensino Superior graduação em direito + registro na OAB	NÃO	SIM	2	1	20h	R\$ 3.500,00



Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Graduação em engenharia agrônomo + registro no conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	Folha n.º 94 40h R\$ 2.820,00	Processo nº 033-2024
Engenheiro Civil	Ensino Superior Graduação em engenharia civil + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	Rubrica 40h R\$ 2.820,00	
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Graduação em engenharia ambiental + registro conselho profissional de classe	NÃO	SIM	1	NÃO	40h R\$ 2.820,00	
TOTAL DE VAGAS- NÍVEL SUPERIOR:					VAGAS:	80	
TOTAL GERAL DE VAGAS:						118	

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período."

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

1.

2.

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS

2.

1.

4.3. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

4.3.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- Provimento efetivo de 118 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;
- Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, Incisos II, III e IV, da Constituição Federal

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma e do critério de seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

5.1.2. Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- Experiência em aplicação de provas práticas.

6. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece:

"É dispensável a licitação"

inciso XV - "instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;" Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado"





1. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira do Município de São João do Paraíso - MA.

Folha nº 95
Processo nº 033-2024
Rubrica RJ

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

1.

7.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A Instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

1. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar:

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e;
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até a data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 17 (dezessete) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;





- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

Folha n. 96
Processo n. 033-2024
Rubrica [assinatura]

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
18. DAS INSCRIÇÕES
- 19.

- a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

1. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 2.
- 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	19	1000	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
02	NÍVEL MÉDIO	19	800	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
03	NÍVEL SUPERIOR	80	1000	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
TOTAL		118	2.800		R\$ 297.576,00

- 1.
- 2.

3. **R\$ 297.576,00** (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais) baseado na estimativa de 2.800 (Dois mil e oitocentos) candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

1. DO VALOR DE REFERÊNCIA





Folha n.º 97
Processo n.º 033-2024
Rubrica R

2.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL**

2.

a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;

1.

2.

12.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência.

12.1.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

1.

12.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

1. **DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

15.1. O desembolso e pagamento, independente do modelo de contratação, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:

15.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencadas:

a) Elaboração de edital;

b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;

c) Configuração e lançamento em site próprio;

d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

15.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

1.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;

b) a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova prática, conforme o cargo e categoria;

1. **DAS PROVAS**

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.





Folha n.º 98
Processo n.º 033-2024
Rubrica [assinatura]

1. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
6. DAS PROVAS PRÁTICAS
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.

21.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

21.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

21.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

- 1.

21.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

21.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por Whatsapp em todas as fases do concurso público;

21.1.7. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

21.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

21.1.9. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto a possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

21.1.10. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

21.1.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;

21.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;

21.1.13. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

21.1.14. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

21.1.15. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os internamente pelos serviços;

21.1.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

21.1.17. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;

21.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

21.1.19. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

21.1.20. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

21.1.21. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

21.1.22. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma;

21.1.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;

21.1.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

- 1.





- 21.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
21.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
21.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame. **Folha nº 99**

Processo nº **033-2023**

Rubrica **RJ**

1.
21.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
21.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
21.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
21.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

1.
21.2.10. Publicar os Editais na Imprensa Oficial
21.2.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
21.2.12. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

1. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.
3.
4.

- a) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
b) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

1. DA RESCISÃO

- 2.

- 23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
23.1.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
23.1.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
23.1.5. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência; para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
23.2. A extinção do contrato poderá ser:
23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 79;
23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

1.
2.
3.

1.

1.

- 23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.
5.
6.

- 25.4. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
25.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
25.6. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.
25.7. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;
25.8. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de São João do Paraíso /MA e constarão nos respectivos editais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e Leis Municipais nº 043/2007, 041/2011, 003/2012 e da Lei 111/2016, do Município de São João do Paraíso /MA, e demais normas pertinentes à espécie.
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





Folha n.º 100
Processo n.º 033-2024

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
OBJETO CONTRATUAL
VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ Logradouro: _____, Número: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____ Nome Responsável Contratante: _____, CPF nº _____





DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / / Logradouro..... Número..... Bairro..... Cidade..... Estado..... Nome Responsável Contratado..... CPF nº		Folha n° <u>101</u> Processo nº <u>033-2024</u> Rubrica <u>R</u>
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....		

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante ... - UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. Valor Total
1					
2					
3					
Valor Total				R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela





- última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Folha nº 102
Processo nº 033-2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

- 8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)





10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com ¹⁰³ ~~Forma~~ ^{em português, e da} relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ⁰³³⁻²⁰²⁴ ~~Execução~~, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço:

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de





concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro. Hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Folha nº 104

Processo nº 033-2024

Rubrica em que será concedida



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Folha nº

105

Processo nº

033-2024

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, de de

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

ANEXO IV

APÊNDICE - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 006/2024

	Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, 01.597.629/0001-23
	Alinhamento com o Planejamento Anual A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
	Equipe de Planejamento Jarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu.
	Problema Resumido Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório.





Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Folha nº

106

Processo nº

033-2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão tem como necessidade a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público. A principal finalidade é prover os cargos vagos e formar um cadastro reserva para o quadro de pessoal da Administração municipal.

Para atender essa demanda, a empresa contratada deve fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários, além de executar todas as atividades relacionadas ao concurso público. Essas atividades incluem a elaboração das provas objetivas, práticas e de títulos, assim como a impressão, aplicação e correção dos testes.

Cabe ressaltar que a empresa também deve se responsabilizar por toda a logística envolvida na execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do processo seletivo. Isso inclui cuidar da distribuição dos candidatos, segurança durante a aplicação das provas e demais questões operacionais necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.

Tendo em vista o interesse público, é imprescindível que a empresa contratada possua expertise na área, garantindo a lisura, transparência e eficiência do certame. Somente uma empresa especializada poderá garantir que todas as etapas do concurso público sejam cumpridas dentro das normas legais estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionando de forma justa os profissionais que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada nesse tipo de serviço, demonstrando conhecimento técnico, capacidade de planejamento e organização, além de apresentar uma equipe qualificada para a execução das atividades relacionadas ao concurso público. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão e garantir a contratação de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, devem ser definidos de forma clara e objetiva, de modo a garantir que todos os aspectos essenciais sejam atendidos.

1. Planejamento e Organização do Concurso: A empresa contratada deve ter conhecimento e experiência comprovada na elaboração de projetos e planos de concurso público, incluindo definição de etapas, cronogramas, seleção de conteúdo programático, distribuição de vagas, dentre outros.
2. Elaboração das Provas: A empresa deverá ser responsável pela elaboração de provas objetivas, práticas e de títulos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos pelo órgão contratante. As provas devem seguir padrões de qualidade e rigor técnico, de modo a garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção dos candidatos.
3. Impressão e Aplicação das Provas: Será de responsabilidade da empresa a impressão das provas, bem como a logística para entrega e aplicação em locais previamente definidos. A segurança e sigilo das provas durante o transporte e armazenamento também são requisitos essenciais.
4. Correção das Provas: A empresa deverá realizar a correção das provas de forma ágil, precisa e imparcial, garantindo a transparência e idoneidade do processo de avaliação. É importante que seja utilizada tecnologia e métodos confiáveis para tal finalidade.
5. Fornecimento de Recursos Materiais e Humanos: A contratada deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do concurso, como salas de aplicação das provas, mobiliário adequado, equipamentos de informática, sistemas de segurança, equipe de fiscais, entre outros.
6. Logística e Infraestrutura: A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística do concurso, incluindo o transporte de materiais, hospedagem e alimentação dos colaboradores envolvidos, suporte aos candidatos no dia da prova, além de garantir a acessibilidade e adequação dos locais de aplicação.
7. Experiência e Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar sua capacidade técnica e experiência na realização de concursos públicos similares, apresentando certificados, atestados e referências que demonstrem sua competência na área.
8. Qualidade e Confiabilidade: É imprescindível que a solução contratada garanta a qualidade e confiabilidade de todo o processo de seleção, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados. Devem ser adotados padrões rigorosos de avaliação, assegurando a escolha dos melhores profissionais.
9. Atendimento às Normas Legais e Regulamentações: A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à área de concursos públicos, garantindo transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.
10. Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa deve ser compatível com a qualidade e abrangência dos serviços prestados, bem





como competitivo em relação ao mercado. É importante que a relação custo-benefício seja considerada na seleção da proposta mais vantajosa.

Estes são os principais requisitos que a empresa contratada deverá atender, visando solucionar o problema da contratação de serviços especializados em concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Com essas informações, será possível realizar uma licitação competitiva e selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante.

Folha n.º

107

Processo n.º

033-2024

Rubrica

1

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na etapa de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, é possível identificar algumas alternativas com suas respectivas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que esta lista serve apenas como uma referência inicial e não esgota todas as possibilidades.

1) Contratação de empresa especializada em concursos públicos:

- Vantagens:
 - Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
 - Estrutura adequada para lidar com todas as etapas do processo;
 - Conhecimento dos requisitos legais e normas específicas para a realização de concursos públicos;
 - Fornecimento completo de recursos humanos e materiais necessários.
- Desvantagens:
 - Custo geralmente mais elevado devido à experiência e capacidade técnica oferecidas pela empresa especializada;
 - Menor flexibilidade para personalizar e adaptar o processo às necessidades específicas da Prefeitura;
 - Possível dependência da empresa contratada para futuras realizações de outros concursos.

2) Elaboração de um projeto interno de concurso:

- Vantagens:
 - Maior controle sobre todo o processo desde a elaboração do projeto até a execução do concurso;
 - Possibilidade de personalização de todas as etapas e requisitos;
 - Custo potencialmente menor, dependendo da estrutura já existente na Prefeitura.
- Desvantagens:
 - Risco de falta de expertise e conhecimento técnico especializado na organização de concursos públicos;
 - Necessidade de investimentos em capacitação e recursos técnicos;
 - Possível sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos na elaboração e execução do projeto.

3) Contratação de uma consultoria especializada em concursos públicos:

- Vantagens:
 - Orientação especializada na elaboração e execução de concursos públicos;
 - Auxílio na definição das melhores práticas, etapas e requisitos necessários;
 - Possibilidade de contar com profissionais experientes e atualizados no campo.
- Desvantagens:
 - Custo adicional pela contratação da consultoria especializada;
 - Necessidade de integração e colaboração efetiva entre a consultoria e a equipe interna da Prefeitura;
 - Possível dependência da consultoria para futuros concursos.

4) Realização de parceria com outras prefeituras ou entidades públicas que já possuem estrutura e experiência na realização de concursos:

- Vantagens:
 - Compartilhamento de expertise e experiência bem-sucedida em concursos públicos;
 - Possibilidade de redução de custos compartilhando recursos e logística;
 - Potencial acesso a tecnologias e metodologias inovadoras utilizadas pela outra entidade.
- Desvantagens:
 - Complexidade de acordos e parcerias entre as entidades;
 - Possíveis divergências administrativas e burocráticas entre as partes;
 - Limitação de autonomia e controle por parte da Prefeitura.

É importante considerar esses pontos ao escolher a melhor solução para a contratação de serviços especializados em concurso público. A análise precisa levar em conta não apenas as vantagens e desvantagens das diferentes alternativas, mas também os recursos disponíveis, a urgência do processo, as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e sua capacidade de investimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar uma empresa especializada em concursos públicos para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão se justifica mediante a necessidade de garantir um processo justo, transparente e eficiente para provimento de cargos e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal.



Ao optar por essa solução, é possível obter diversos benefícios técnicos e operacionais. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona a expertise necessária para todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados.

Essa experiência prévia e conhecimento específico contribuirão para a produção de provas objetivas, práticas e de títulos que estejam alinhadas com os requisitos e exigências dos cargos a serem preenchidos, tornando o processo mais acurado na avaliação dos candidatos e garantindo a adequação das competências necessárias aos cargos disponíveis.

Folha nº 108

Processo nº 053-2024

Rubrica

Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida na realização do concurso, incluindo a impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do certame. Essa abrangência de serviços evita que a Prefeitura Municipal fique sobrecarregada com tarefas relacionadas à organização do concurso e possibilita maior foco em suas atividades estratégicas e de gestão interna.

Outra vantagem relevante da contratação de uma empresa especializada é a garantia de imparcialidade e lisura no processo seletivo. Ao envolver uma entidade externa, com experiência no ramo, evita-se qualquer tipo de interferência política ou favorecimento indevido, aumentando assim a confiança da sociedade no resultado final do concurso.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona agilidade na condução do processo, uma vez que essas organizações já possuem métodos e ferramentas próprias para execução de suas atividades, o que resulta em prazos mais curtos e menor probabilidade de ocorrência de erros.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha desse tipo de solução traz economia de recursos financeiros e humanos para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão. Com a contratação de uma empresa especializada, não é necessário dispor de estrutura interna e pessoal capacitado para realizar todas as etapas do concurso, reduzindo assim os custos operacionais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos se apresenta como a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão, pois permitirá a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e econômico, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e assegurando a seleção de profissionais qualificados para o quadro de pessoal municipal.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.000,00	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
2	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)	UND	800,00	R\$ 109,67	R\$ 87.736,00
3	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)	UND	1.000,00	R\$ 121,67	R\$ 121.670,00
				TOTAL	R\$ 297.576,00
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO					

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão é baseada na eficiência e agilidade que uma contratação integral traria.

Ao contratar uma empresa especializada em concursos públicos, de forma não parcelada, garantimos a continuidade do processo de seleção de pessoal de maneira mais rápida e assertiva. A complexidade e especificidades desse tipo de serviço requerem uma abordagem completa e integrada, desde a elaboração das provas até a logística necessária para sua realização.

Dessa forma, optar pelo parcelamento poderia gerar interrupções e atrasos significativos no andamento do concurso, impactando negativamente a prefeitura e os candidatos envolvidos. Além disso, a contratação integral permite um melhor controle e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, evitando possíveis problemas e inconsistências ao longo do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se baseia na otimização dos recursos disponíveis e na busca por resultados efetivos, assegurando a transparência e qualidade na realização do concurso público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concursos públicos, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão obterá diversos benefícios em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.



Em relação à economicidade, a contratação dessa empresa permitirá que a prefeitura evite gastos desnecessários com a estruturação de um setor interno para cuidar do processo seletivo. Ao terceirizar essa atividade, será possível reduzir custos com a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização do concurso, bem como despesas com logística e correção das provas. **033-2024**

Além disso, ao contar com profissionais especializados nesse tipo de serviço, a prefeitura aumentará a eficiência na realização do concurso, garantindo a observância das melhores práticas e normas estabelecidas para esse tipo de processo. Isso resultará em maior agilidade na aplicação das provas, na correção e na divulgação dos resultados, reduzindo eventuais atrasos e retrabalhos.

Outro ponto importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Ao delegar a responsabilidade do planejamento, organização e execução do concurso para uma empresa especializada, os servidores municipais poderão concentrar seus esforços nas demais demandas do órgão, otimizando a utilização de suas habilidades e conhecimentos em outras áreas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da empresa incluirá o fornecimento completo de tudo que for necessário para a realização do concurso, como impressão de provas, materiais de apoio e logística para a aplicação das provas. Isso evitará que a prefeitura tenha que adquirir esses recursos separadamente, o que poderia gerar gastos extras e dificuldades na sua gestão.

Já em termos financeiros, a contratação da empresa poderá resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, uma vez que os custos serão pré-definidos no contrato, permitindo um planejamento mais eficiente do orçamento da prefeitura. Além disso, ao obter um serviço de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a necessidade de ajustes ou reembolsos será minimizada, evitando desperdícios financeiros. Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas possíveis providências operacionais, estruturais ou outras contratações que precisam ser realizadas antes de contratar a solução escolhida são:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo e detalhado, descrevendo todas as atividades e requisitos necessários para a realização do concurso público.
2. Análise e seleção criteriosa das empresas interessadas em prestar os serviços, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
3. Verificação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, através da análise dos documentos e comprovações exigidos no edital da licitação.
4. Definição do cronograma de execução do concurso público, estabelecendo prazos para todas as etapas do processo, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados.
5. Contratação de empresa especializada em logística para garantir o transporte e armazenamento adequado das provas, bem como a segurança dos materiais durante todo o processo.
6. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7. Previsão de reserva de recursos orçamentários suficientes para a contratação e execução do serviço, evitando problemas financeiros ao longo do processo.
8. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios periódicos de desempenho e visitas técnicas às instalações da empresa contratada.

É importante ressaltar que essa lista de providências é apenas uma sugestão inicial e que cada caso pode exigir medidas específicas, de acordo com as peculiaridades do contrato e da Governança e Planejamento envolvida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços especializados em concurso público podem ser:

1. Consumo excessivo de energia durante a elaboração, impressão e correção das provas.
- Medida mitigadora: Solicitar que a empresa contratada utilize equipamentos energeticamente eficientes e adote práticas de economia de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.
2. Utilização intensa de recursos materiais, como papel e tinta de impressão.



- Medida mitigadora: Estabelecer requisitos para o uso de materiais reciclados ou certificados pelo manejo sustentável, além de incentivar a digitalização dos documentos sempre que possível.
3. Geração de resíduos sólidos decorrentes da produção das provas e descarte de bens e refugos:
- Medida mitigadora: Incluir no contrato a exigência de que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa, ou seja, pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, por meio de reciclagem ou descarte correto.
- É importante ressaltar que estas medidas devem ser incluídas como requisitos no edital de contratação e cobradas da empresa contratada, visando reduzir o impacto ambiental do processo de realização do concurso público. Não é necessário providenciar outras contratações para esta finalidade.

Folha n° 110

Processo nº 033-2024

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João do Paraíso do Maranhão - MA, 04 de março de 2024

Jarlene dos Santos Barros
CPF: 032.037.163-80

Vania Marinho Abreu
CPF: 040.559.973-02
Responsável pela elaboração

Valdemar Alves de Sousa
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a697e73a919915f82c35d2742c749e7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, CORTINAS E VARÕES PARA CORTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 19.960,80 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 12 de março de 2024 das 08:00hs ATÉ: 14 de março de 2024 às 16:00hs
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsparaíso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

